



CÂMARA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.

== CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

== AUTÓGRAFO Nº. 933 ==

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a contratar a locação do prédio situado nessa cidade, à Rua 13 de Maio, nº. 417 - de propriedade do Senhor Angelo Granusso.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá ceder o uso do referido prédio, a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para funcionamento de sua agência postal telegráfica em Cordeirópolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o artigo anterior correrão por conta da verba 13/3130.09 - Serviços Diversos, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de fevereiro de 1974.

JOSE JORENTE
Presidente